

RESOLUÇÃO CEPE Nº 056 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

APROVA NOVO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEPE nº 056, de 24 de Março de 2009

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº 10925 de 26.06.2012, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº 079/2012;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 27.11.2012, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Novo Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, os quais passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2013.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'ana Vargas
VICE-REITOR

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CAPÍTULO I DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º - Considera-se Estágio Curricular as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, voltadas à sua formação profissional, realizadas em entidades de direito público e privado, ligadas ao ramo das Ciências Biológicas, na comunidade em geral ou na Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob a responsabilidade e coordenação desta Instituição.

Art. 2º - São objetivos dos Estágios Curriculares:

I - Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;

II - Propiciar condições para aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;

III - Subsidiar o Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;

IV - Promover a integração entre a Universidade e a comunidade;

CAPÍTULO II DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 3º - Os Estágios Curriculares compreendem os estágios obrigatórios e não obrigatórios.

§1º - Entende-se por estágio obrigatório aquele desenvolvido mediante matrícula nas disciplinas regularmente ofertadas, (303200) Estágio I 68 (sessenta e oito) horas 3ª série, e (303201) Estágio II 340 (trezentos e quarenta) horas 4ª série, como requisito obrigatório para a aprovação e obtenção do diploma.

§2º - Entende-se por estágio não obrigatório aquele desenvolvido por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação.

§3º - O estágio não obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

CAPÍTULO III DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º - Constituem campos de estágio as pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

Parágrafo único – Os campos de estágio citados no caput, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I. Celebrar termo de compromisso, zelando por seu cumprimento;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. Indicar funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso, para orientar e supervisionar o estagiário;
- IV. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais na modalidade do estágio não obrigatório;
- V. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de cancelamento e de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI. Enviar ao professor orientador de estágio, relatórios parcial e final das atividades de estágio (ANEXO I), com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 5º - A jornada diária de atividades em estágio será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§1º - O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado com jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, somente durante o período de férias escolares.

§2º - O estágio curricular não obrigatório de 40 (quarenta) horas semanais será permitido somente nos períodos de férias escolares.

§3º - Os estágios curriculares: não obrigatórios de 30 (trinta) horas e/ou 40 (quarenta) horas semanais e o obrigatório de 30 (trinta) horas semanais, poderão ser realizados na empresa em que o estagiário

trabalha desde que, seja comprovada a realização do estágio em período diferente do seu horário de trabalho.

Art. 6º - Os estágios curriculares, deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação, periodicamente reexaminado, onde estarão acordadas todas as condições de sua realização.

Art. 7º - O plano de atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, bem como todas as condições de estágio, deve constar em Termo de Compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e/ou agentes de integração e por representantes da UEPG como órgão interveniente obrigatório.

Art. 8º - Para a realização do estágio a UEPG poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados, desde que, não seja cobrado qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 9º - O seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário:
I. Será providenciado pela UEPG quando o estágio for obrigatório;
II. Será providenciado pela unidade concedente de estágio quando o estágio for não obrigatório.

Art. 10 - São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

I - Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração de estágio e a UEPG, juntamente com o Formulário das Condições Gerais de Estágio (**ANEXO III**), devidamente preenchido e assinado pela unidade concedente;

II - Termo de compromisso de estágio celebrado entre a unidade concedente e/ou agentes de integração e o acadêmico estagiário em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com interveniência obrigatória da UEPG.

Parágrafo único - O registro do estágio nas páginas de "anotações gerais" da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art. 11 - A estrutura organizacional dos estágios curriculares do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas será formada pela Pró-Reitoria de Graduação, Setor de Ciências Biológicas e da Saúde, Colegiado de Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, Departamento de Biologia Geral, Coordenador de Estágio e professores orientadores de estágio.

Art. 12 - O Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas terá um Coordenador de Estágio, escolhido entre os professores orientadores de estágio, por eleição direta.

§1º - O Coordenador de Estágio será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.

§2º - A Coordenação de Estágio será considerada como atividade administrativa e ao Professor Coordenador será computada pontuação conforme a Política Docente da UEPG.

Art. 13 - Compete à Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD a supervisão de todas as atividades relacionadas com os Estágios Curriculares.

Art. 14 - Compete ao Setor de Ciências Biológicas e da Saúde encaminhar à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador de Estágio do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

Art. 15 - Compete ao Colegiado de Curso:

- I - Elaborar o Regulamento de Estágio, ouvido o Departamento de Biologia Geral;
- II - Propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
- III - Apoiar e subsidiar o Coordenador de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;
- IV - Definir as condições para a realização do estágio não obrigatório.
- V - Definir e encaminhar à Seção de Estágio da PROGRAD, os nomes dos professores orientadores de estágio.

Art. 16 - Compete ao Departamento de Biologia Geral:

- I - Emitir parecer quanto à exequibilidade do Regulamento de Estágio;
- II - Indicar e encaminhar ao Colegiado de Curso os nomes dos professores que atuarão como orientadores de estágio;
- III - Promover, entre os Professores Orientadores do estágio, a eleição do Coordenador de Estágio;
- IV - Encaminhar ao Setor de Ciências Biológicas e da Saúde e à PROGRAD o nome do Coordenador de Estágio escolhido, para a devida designação;

Art. 17 - Compete ao Coordenador de Estágio:

- I - Articular-se com o Colegiado de Curso e Departamentos envolvidos para organizar o desenvolvimento dos estágios obrigatórios e não obrigatórios;
- II - Manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de estágio referente ao seu curso;
- III - Estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio, propondo a celebração de convênios com as empresas;
- IV - Colaborar com o Colegiado de Curso na elaboração do Regulamento de Estágio;
- V - Fornecer, quando solicitada, carta de apresentação do estagiário;
- VI - Promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio;
- VII - Organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;
- VIII - Divulgar as vagas para estágio, oferecidas pelas Unidades concedentes;
- IX - Promover reuniões com os Professores Orientadores de Estágio, Seção de Estágio e Supervisor Técnico, sempre que necessário;
- X - Proceder, com os Professores Orientadores, Supervisores Técnicos, Seção de Estágio e Estagiários, a avaliação global do estágio;
- XI - Ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo Professor Orientador, informando oficialmente a Seção de Estágio da PROGRAD;

- XII - Apresentar aos acadêmicos o conteúdo deste Regulamento, enfatizando o cumprimento das atividades estabelecidas no calendário anual de atividades (**ANEXO IV**);
- XIII - Comunicar os Departamentos envolvidos, o desligamento de Professores Orientadores, quando necessário;
- XIV - Organizar o seminário de avaliação de estágio;
- XV - Propor, ouvidos os Professores Orientadores, alterações no Regulamento de Estágio;
- XVI - Preencher o Diário de Classe Eletrônico das Disciplinas de Estágio I e II, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido pelo Calendário Universitário.

Art. 18 - Compete ao Professor Orientador de Estágio:

- I - Informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
- II - Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do estágio obrigatório;
- III - Comparecer, quando convocado, às reuniões e demais promoções de interesse do estágio;
- IV - Encaminhar ao Coordenador de Estágio os documentos dos estagiários;
- V - Orientar o estagiário na elaboração do seu plano de atividades de estágio (**ANEXO V**), acompanhando sua execução;
- VI - Definir junto ao Termo de Compromisso de estágio a contextualização curricular relacionada ao plano de atividades do estágio;
- VII - Receber e analisar o controle de frequência (**ANEXO VI**), relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas (**ANEXO VII**) e outros documentos dos estagiários e encaminhá-los ao Coordenador de estágio;
- VIII - Consultar, quando necessário, o Coordenador de Estágio sobre o desligamento do estagiário;
- IX - Proceder ao desligamento do acadêmico do campo de estágio quando se fizer necessário;
- X - Proceder à avaliação do estagiário e do estágio como um todo;

- XI - Solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio, Seção de Estágio ou com os Supervisores Técnicos, quando se fizerem necessárias;
- XII - Colaborar com o Coordenador de Estágio na elaboração e contínuo aperfeiçoamento do Regulamento de Estágio curricular do Curso de Bacharelado de Ciências Biológicas.
- XIII - Presidir a Banca Examinadora dos estagiários sob sua supervisão;
- XIV - Participar, como membro, de outras Bancas Examinadoras.

Art. 19 - Compete ao Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio:

- I - orientar e acompanhar o plano de atividades (**ANEXO V**) constantes no termo de compromisso;
- II - avaliar o desempenho do estagiário através de relatórios parciais e finais encaminhados ao Professor Orientador de estágio com anuência do estagiário (**ANEXOS VI e VII**);
- III - comparecer às reuniões e demais promoções de interesse do estágio, quando para isso for convidado;
- IV - solicitar, ao Professor Orientador, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- V - prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas;
- VI - manter contato com o Coordenador de Estágio e/ou com o Professor Orientador, quando necessário.

Art. 20 - A supervisão das atividades de estágio deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico no decorrer do estágio, por docente da UEPG e por profissionais do campo de estágio, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização, de forma a proporcionar ao estagiário, o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.

Art. 21 - A supervisão do Estágio Obrigatório e não obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao Professor Orientador de Estágio, conforme a Política Docente da UEPG.

Parágrafo único – Preferencialmente, cada Professor Orientador orientará até 04 (quatro) acadêmicos.

Art. 22 - Compete ao Estagiário:

- I - Informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;
- II - Definir, nas Disciplinas de Estágio, com o Professor Orientador, o período, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio.
- III - Elaborar o plano de estágio com o Professor Orientador e com o Supervisor Técnico (**ANEXO V**) na disciplina de Estágio I;
- IV - Cumprir o plano de estágio que foi estabelecido em conjunto com o Professor Orientador e com o Supervisor Técnico (**ANEXO V**);
- V - Firmar o Termo de Compromisso de Estágio com a unidade concedente e com a Seção de Estágios/PROGRAD para os devidos registros, antes do início do estágio;
- VI - Apresentar relatórios parcial e final ao Professor Orientador (**ANEXO VIII**);
- VII - Respeitar o sigilo da unidade concedente do estágio e obedecer às normas por ela estabelecidas.

Art. 23 - Os estágios obrigatórios e não obrigatórios (externos e internos) somente terão validade quando o Termo de Compromisso de Estágio estiver devidamente preenchido, assinado pelos órgãos responsáveis e devidamente registrado junto à Seção de Estágio da PROGRAD, antes do início das atividades de estágio.

CAPÍTULO V DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Art. 24 - A duração do estágio obrigatório não poderá ser inferior a 1 (um) ano letivo, cuja carga horária a ser cumprida pelo estagiário deverá ser de 68 (Sessenta e oito) horas na Disciplina de Estágio I e 340 (Trezentos e quarenta) horas na Disciplina de Estágio II.

§1º - As Disciplinas de Estágio I e II serão conduzidas pelo Coordenador de Estágio.

§2º - Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, a Disciplina de Estágio II poderá ser desenvolvida de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista no caput deste artigo.

§3º - No caso de vir a ser desenvolvido no exterior, o estágio previsto na disciplina de Estágio II poderá ser cumprido durante a 4ª série, de forma concentrada, respeitadas as resoluções pertinentes, e com acompanhamento conjunto do Coordenador de Estágio, do Professor Orientador e do Escritório de Assuntos Internacionais.

§4º - A carga horária dos estágios curriculares obrigatórios para os acadêmicos será computada em horas (60 minutos).

§5º - É vedado o aproveitamento das atividades desenvolvidas no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC como atividades da Disciplina de Estágio II.

Art. 25 - A orientação de estágio dar-se-á conforme a seguinte modalidade:

Parágrafo único - Orientação semidireta: acompanhamento e orientação do estagiário por meio de orientações individuais e coletivas na UEPG ou no campo de estágio, bem como de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo Professor Orientador de Estágio, que manterá contatos com o profissional responsável pelo estagiário.

Art. 26 - Nos estágios de supervisão semidireta, será obrigatória a presença de profissional qualificado devidamente registrado em seu respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, designado pela unidade concedente de estágio como Supervisor Técnico, que será responsável pela supervisão direta do estagiário, validando os relatórios parcial e final.

Art. 27 - A aprovação nas Disciplinas de Estágio I e II exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e média mínima de 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art. 28 - A avaliação na Disciplina de Estágio I será feita a partir do cumprimento das atividades propostas no programa desta disciplina, cuja nota deverá ser atribuída mediante a entrega do plano de estágio (**ANEXO IV**) a ser executado na disciplina de Estágio II e participação de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às apresentações de seminário realizadas pelos acadêmicos da 4ª série que estão cursando a disciplina de Estágio II.

Art. 29 - O desempenho do acadêmico na Disciplina de Estágio II será avaliado:
I - pelo Supervisor Técnico, na unidade concedente (**ANEXOS VI e VII**);

- II - pelo Professor Orientador, com base no conteúdo técnico dos relatórios parcial e final (**ANEXOS VIII e IX**);
- III - pela apresentação de um Seminário, avaliado por Banca Examinadora (**ANEXO X**).

Parágrafo único - O estagiário receberá, ao final do estágio, uma nota única resultante da soma das avaliações referidas nos incisos I, II e III deste artigo, com os seguintes valores 3,0 (três vírgula zero), 4,0 (quatro vírgula zero) e 3,0 (três vírgula zero), respectivamente (**ANEXO XI**).

Art. 30 - O Supervisor Técnico, ao avaliar o desempenho do estagiário na Disciplina de Estágio, deverá levar em consideração:

- I - Frequência do acadêmico estagiário, registrada em Ficha de Controle fornecida (**ANEXO VI**), preenchida e assinada pelo Supervisor Técnico e enviada, ao final do período do estágio, diretamente ao Professor Orientador;
- II - Características individuais de desempenho do acadêmico estagiário, conforme Ficha de Avaliação fornecida (**ANEXO VII**), preenchida e assinada pelo Supervisor Técnico e enviada, ao final do período do estágio, diretamente ao Professor Orientador.

Art. 31 - O Professor Orientador do Estágio ao avaliar o desempenho do estagiário, deverá levar em consideração:

- I - conteúdo técnico e cumprimento do Plano de Estágio (**ANEXO V**), elaborado em conjunto com o acadêmico estagiário e o Supervisor Técnico, na disciplina de Estágio I.
- II - desempenho satisfatório das atividades desenvolvidas no decorrer do Estágio II, conforme relatórios de atividades (**ANEXOS II e VIII**) preenchido pelo acadêmico estagiário;
- III - capacidade de análise crítica do conteúdo técnico apreendido no decorrer do estágio, conforme Relatório Final (**ANEXO VIII**) elaborado pelo acadêmico estagiário e encaminhado ao Professor Orientador no final do período de estágio devidamente assinado pelo Supervisor Técnico e pelo estagiário.
- IV - cumprimento dos prazos na produção e envio da documentação comprobatória descrita nos incisos I, II e III do presente artigo, bem como no atendimento das convocações que

se fizerem necessárias e obediência ao estabelecido no **Artigo 22**.

Art. 32 - A Banca Examinadora do Seminário, constituída pelo Coordenador de Estágio, Professor Orientador e Supervisor Técnico (presença facultativa), ao avaliar o desempenho do estagiário, deverá levar em consideração:

- I - demonstração de conhecimento técnico e domínio de assunto apreendido durante o desenvolvimento do estágio;
- II - postura, organização, clareza e capacidade de síntese em transmitir mensagem técnica no tempo alocado ao seminário.

§ 1º- É permitida a apresentação de seminário somente para os acadêmicos estagiários que tiverem completado no mínimo 75% da carga horária exigida de 340 (trezentas e quarenta) horas no Estágio Curricular e a íntegra dos critérios de acompanhamento e avaliação descritos no **Artigo 28**.

§ 2º- A sequência das apresentações dos Seminários será determinada pelo Coordenador de Estágio e amplamente divulgada, com antecedência de 7 (sete) dias.

§ 3º- As notas atribuídas pelos integrantes da Banca Examinadora serão individualmente registradas em Ficha de Avaliação própria (**ANEXO X**), as quais serão utilizadas pelo Coordenador de Estágio no cálculo da nota média do seminário e anotadas em ficha própria (**ANEXO XI**).

§ 4º- A critério dos Professores Orientadores e do Coordenador de Estágio, os acadêmicos com frequência regulamentar, porém com nota final entre 5,0 (cinco vírgula zero) e 6,9 (seis vírgula nove) poderão ter uma única oportunidade de reapresentar o Relatório Final e o Seminário, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após a conclusão dos demais seminários, mantida a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) para aprovação.

Art. 33 - O conjunto de critérios de avaliação descrito nos **Artigos 29, 30, 31 e 32** resultará em nota única, que constituirá o aproveitamento na Disciplina de Estágio II e será lançada, pelo Professor Coordenador do Estágio Curricular, em Diário de Classe Eletrônico com controle de frequência.

§ 1º- Cabe ao chefe do Departamento de Biologia Geral a verificação do correto preenchimento do Diário de Classe Eletrônico no prazo previsto no Calendário Universitário.

§ 2º- Não se aplicam às Disciplinas de Estágio Obrigatório as normas referentes à Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos- PAE.

Art. 34 - O controle de frequência de aproveitamento das Disciplinas de Estágio será efetuado em Diário de Classe próprio.

CAPÍTULO VI DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 35 - O estágio não obrigatório poderá ser externo e interno;

§1º - O estágio externo não obrigatório poderá ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados desde que não se cause prejuízo às atividades regulares do Curso.

§2º - O estágio interno não obrigatório é aquele ofertado pela UEPG aos acadêmicos dos Cursos de Graduação regularmente matriculados, com a finalidade de oportunizar-lhes melhor formação educacional e aperfeiçoamento prático, técnico e profissional.

I - O estágio interno não obrigatório será administrado pela Pró Reitoria de Recursos Humanos - PRORH, segundo Regulamento próprio.

Art. 36 - A realização do estágio externo não obrigatório, por acadêmicos do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, dar-se-á com a ciência do Coordenador de Estágio do Curso e na falta deste, do Coordenador do Curso, a fim de que seja providenciada a documentação necessária descrita no **Artigo 10**.

Art. 37 - Cabe ao Coordenador de Curso em conjunto com o Coordenador de Estágio, definirem as áreas específicas de atuação dos acadêmicos nas modalidades de estágios externos e internos não obrigatórios bem como a contextualização curricular.

Art. 38 - O Plano de Atividades dos Estágios externos e internos não obrigatórios e a contextualização curricular deverão constar no Termo de Compromisso de Estágio validado pelo Professor Orientador de Estágio da UEPG e pelo Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

Art. 39 - O estágio não obrigatório poderá ser aproveitado como atividades complementares, desde que respeitado o número máximo de horas

previstas no Regulamento das Atividades Complementares, para esta modalidade.

Art. 40 - É vedada ao acadêmico a realização de estágios externos ou internos não obrigatórios concomitantes.

Art. 41 - Caberá à unidade concedente de estágio:

- I - Designar um Supervisor Técnico para acompanhar o estagiário em suas atividades;
- II - Fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização onde deverão constar, entre outros dados, nome do estagiário, período de realização, total de horas cumpridas, local e nome do responsável pelo estágio realizado.

Art. 42 - Caberá ao Supervisor Técnico:

- I - Emitir relatórios parcial e final (**ANEXO VIII**) de atividades desenvolvidas durante o estágio não obrigatório, com a anuência do estagiário;
- II - Encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário ao professor Orientador de Estágio da UEPG.

Parágrafo único - O prazo de entrega dos relatórios finais de estágio não obrigatório não poderá ultrapassar 30 dias da data de término do estágio definido no Termo de Compromisso de Estágio .

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - A realização de estágios no exterior obedecerá a regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Art. 44 - Os Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos formandos poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro do ano da conclusão.

Art. 45 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação; ouvidos o Colegiado de Curso e o Coordenador de Estágios do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas.

ANEXO II
INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º
DO ART. 3º E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Nome: _____
Curso: _____ Ano: _____ Turno: _____
Professor Orientador: _____
Vigência do Estágio: _____

LOCAL DO ESTÁGIO

Parte Concedente: _____
Setor: _____
Supervisor Técnico: _____

PREENCHIMENTO SUPERVISOR TÉCNICO
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO (em consonância com o plano
de atividades)

RESULTADOS PRÁTICOS DO ESTÁGIO (quando o X for negativo justifique-se no campo abaixo)

	SIM	NÃO
a) As atividades estão de acordo com o Termo de Compromisso e Plano de Estágio	()	()
b) As atividades são compatíveis com o curso e o período que frequenta	()	()
c) Proporciona o desenvolvimento de competências próprias das atividades profissionais	()	()
d) Contribui para o desenvolvimento de habilidades e valores para o exercício da vida cidadã	()	()
e) Contribui para o conhecimento e o entendimento da cultura da organização	()	()
f) Comprometimento com as atividades desenvolvidas	()	()

Justificativa das respostas negativas

PREENCHIMENTO DO ESTAGIÁRIO

Avalie e descreva a importância do Estágio para a sua formação e como experiência de trabalho e vida, atribuindo-lhe um dos seguintes conceitos:

() Insuficiente () Regular () Bom () Muito Bom () Excelente

Análise Pessoal do Estágio

Supervisor Técnico

Estagiário

RG.: _____
CPF: _____

R.A.: _____

ANEXO III

**INSTRUMENTO DE ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO, PREVISTO NO §1º DO ART. 3º E INCISO IV DO ART. 7º DA LEI Nº 11.788/08
FORMULÁRIO DE CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**

Nome / Razão Social: _____

Nº Registro de Classe/ CNPJ: _____

Contato: _____

Site: _____ e-mail: _____

1 - AVALIAÇÃO DO LOCAL DE ESTÁGIO:

1.1. Ambiente físico:

() Excelente () Bom () Razoável () Péssimo

1.2. Mobiliários e Equipamentos:

() Excelentes () Bons () Razoáveis () Péssimos

1.3. Iluminação (especificar em LUX e comparar com a NBR – 5413):

() Excelente () Boa () Razoável () Péssima

Descrição em LUX: _____

1.4. Condições de Higiene e Limpeza:

() Excelentes () Boas () Razoáveis () Péssimas

1.5. Ventilação:

() Excelente () Boa () Razoável () Péssima

1.6. A Empresa possui alguma forma de prevenção de acidentes de trabalho?

() Não () Sim.

Quais: () CIPA () SIPAT () Ginástica Laboral () Ergonomia () Equipamentos de Segurança

() Outros: _____

1.7 CONCLUSÃO:

O Aprovado O Reprovado

1.8 Demais Considerações:

Data: ___/___/___

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE CONCEDENTE

ANEXO IV do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COLEGIADO DE CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

CALENDÁRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR

ATIVIDADE	PRAZOS
Entrega do Plano de Atividades do Estágio I (ANEXO V)	Até 30 de outubro de cada ano letivo
Entrega do Termo de Compromisso do Estágio Curricular à Seção de Estágio da PROGRAD	Até 10 dias antes do início do estágio curricular
Entrega da Ficha de Frequência (ANEXO VI) + Ficha de Avaliação de Estágio do Supervisor Técnico (ANEXO VII) + Relatório Parcial (ANEXO VIII) ao Coordenador de Estágio.	Até final da 2ª quinzena de setembro de cada ano letivo
Entrega da Ficha de Frequência (ANEXO VI) + Ficha de Avaliação de Estágio do Supervisor Técnico (ANEXO VII) + Relatório Final (ANEXO VIII) + Instrumentos de acompanhamento do estágio (ANEXO II e ANEXO III) ao Coordenador de Estágio	Até final da 2ª Quinzena de novembro de cada ano letivo.
Apresentação do Seminário de Estágio. Entrega da Ficha de Avaliação dos Relatórios Parcial e Final de Estágio (ANEXO IV) ao Coordenador de Estágio	Até 10 dias antes do término do ano letivo.
Segunda defesa do Seminário de Estágio (caso necessário)	Até 05 dias antes do término do ano letivo

O não cumprimento nos prazos implicará em perdas de pontos, como segue:

- 1- Atraso na entrega da documentação comprobatória (Plano de Estágio – **Anexo V**, Avaliação de Estágio – **ANEXO VII**) e de atividades parciais (Relatório Parcial de Atividades de Estágio – **ANEXO VIII**) até 0,5 ponto.
- 2- Atraso na entrega do Relatório Final 0,1 ponto/dia de atraso, até o máximo de 1,0 ponto; a partir daí, o Relatório Final não será mais aceito e o acadêmico estará automaticamente **REPROVADO**.

ANEXO VI do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

FICHA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO (PARCIAL E FINAL)

Estagiário(a): _____ Período(dia/mês/ano-até dia/mês/ano) _____

Empresa: _____ Endereço _____

Supervisor Técnico: _____

Meses	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Janeiro																															
Fevereiro																															
Março																															
Abril																															
Mai																															
Junho																															
Julho																															
Agosto																															
Setembro																															
Outubro																															
Novembro																															
Dezembro																															

Supervisor Técnico, favor preencher o número de Horas Diárias Efetivadas.

Ao final do período, favor enviar esta ficha, juntamente com a Ficha de Avaliação do Estagiário, por fax (042-3220-3101), a cargo do Coordenador de Estágio.

Supervisor Técnico

ANEXO VII do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COLEGIADO DE CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

FICHA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO - SUPERVISOR TÉCNICO

Supervisor, favor marcar no espaço apropriado, indicando sua avaliação do estagiário de acordo com as características listadas abaixo:

Estagiário (a): _____ Período: _____
 Empresa: _____ Local: _____
 Supervisor Técnico: _____ Fone: _____

Características	Avaliação					Observações
	Excelente (0,1)	Muito Bom (0,09)	Bom (0,08)	Regular (0,07)	Insatisfatório (0,06)	
1- Qualidade do trabalho						
2 - Responsabilidade dedicação						
3-Pontualidade						
4-Iniciativa						
5 – Relacionamento e cooperação						
6-Planejamento e organização						
7-Comunicação						
8-Competência técnica e capacidade de aprendizagem						
9-Aceitação de crítica construtiva						
10-Bom senso e ponderação						
Nota final (máximo 1,0)						

Comentários do supervisor técnico:

Assinatura:

Data:

1. Qualidade do trabalho: avalie o grau de perfeição das atividades desenvolvidas.
2. Responsabilidade e dedicação: compreensão e acatamento das orientações, cumprimento das atividades.
3. Pontualidade: senso de obrigação no cumprimento de horários.
4. Iniciativa: discernimento para melhorar a execução das atividades e/ou enfrentar situações novas.
5. Relacionamento e cooperação: tratamento que o estagiário dispensa aos funcionários, superiores e ao público.
6. Planejamento e organização: capacidade em estabelecer metas e programas de trabalho, adequados e passíveis de execução, para obtenção dos objetivos propostos.
7. Comunicação: facilidade de expressão escrita e/ou verbal, para manter contatos, dar informações, emitir pareceres, etc.
8. Competência técnica: conhecimento de métodos e técnicas indispensáveis à realização das atividades. Capacidade de aprendizagem.
9. Aceitação de crítica construtiva.
10. Bom senso e ponderação.

**ANEXO VIII do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado
em Ciências Biológicas**

**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COLEGIADO DE CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAL E
FINAL DE ESTÁGIO**

RELATÓRIO PARCIAL

I - Identificação:

Título do estágio.

Nome.

Professor Orientador.

Supervisor Técnico.

Local do estágio: endereço, telefone.

II - Descrição das atividades:

a) Atividades realizadas - cronograma geral do estágio.

b) Dificuldades encontradas.

c) Soluções a serem propostas para o próximo bimestre.

d) Comentários e conclusões das atividades do bimestre.

RELATÓRIO FINAL

1 - Identificação.

2 - Agradecimentos (opcional).

3 - Atividade, problema ou tema.

3.1 - Referenciais teóricos.

4 - Desenvolvimento.

4.1 - Atividades realizadas no estágio

4.2 - As dificuldades encontradas

4.3 - As soluções propostas e

4.4 - Os resultados obtidos.

5 - Conclusões.

6 - Referências Bibliográficas.

**ANEXO IX do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado
Ciências Biológicas**

**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL DE ESTÁGIO

Acadêmico (a): _____ RA: _____

Supervisor Técnico: _____ Empresa: _____

Critérios	Nota Máxima Relatório Parcial	Nota Atribuída	Nota Máxima Relatório Final	Nota Atribuída
Quanto ao documento Relatório Final • Obediência à ortografia e normas técnicas.	0,5		1,0	
Quanto ao conteúdo do Relatório Final • Coerência e Análise crítica Exposição do tema, relação com a bibliografia existente, tratamento dado ao tema evidenciando, O quê? (natureza do tema), Para quê? (objetivos extraídos da formulação do problema), Como? (relação entre o tratamento teórico, a metodologia adotada e a natureza do tema ou problema). Que ultrapasse a mera constatação e aponte para discussões e reflexões fundamentais para a prática profissional, que proponha alternativas em função dos resultados obtidos.	1,5		2,0	
Quanto a supervisão técnica • Nota da ficha de avaliação de Estágio	1,0		1,0	
TOTAL	3,0		4,0	

Professor Orientador: _____ Departamento: _____

Assinatura: _____ Data: _____

ANEXO X do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

**SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
COLEGIADO DE CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SEMINÁRIO - BANCA EXAMINADORA

Acadêmico (a): _____ RA: _____

Nome do Membro: _____

Critérios para avaliação:

Critérios	Valor Máximo	Valor Atribuído
1. Quanto à apresentação:		
Postura e espontaneidade	0,3	
Uso dos recursos audiovisuais	0,3	
Obediência ao tempo alocado	0,4	
2. Quanto ao conteúdo e apresentação:		
Demonstração de conhecimento técnico, domínio do assunto e segurança nas respostas às questões levantadas	1,0	
Clareza, organização e síntese	1,0	
TOTAL	3,0	

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO XI do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas

SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
Colegiado de Curso de Ciências Biológicas

FICHA DO RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO

	VALOR MÁXIMO	NOTA OBTIDA
1- NOTA DO RELATÓRIO PARCIAL	3,0	
2- NOTA DO RELATÓRIO FINAL	4,0	
3- SEMINÁRIO	3,0	
TOTAL	10,0	

Observação: A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).

Coordenador de Estágio: _____

Assinatura: _____

Data: _____